



LEI MUNICIPAL Nº 1.301/97

DISPÕE SOBRE VALORES DE DIÁRIAS
PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
AUGUSTO CORRÊA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Augusto Corrêa, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º- Os servidores da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, que se deslocarem para a capital do Estado a serviço da Administração terão direito à diária para ocorrer com despesas de alimentação e pousada.

§ 1º- A diária que se refere este artigo fica estabelecida em valores diferenciados, conforme categoria funcional do servidor, obedecendo a tabela anexa que faz parte integrante desta Lei.

§ 2º- Os servidores da Administração Municipal quando a serviço desta, comprovadamente, farão jús até o limite máximo de 15 (quinze) diárias ao mês, sendo vedado alteração de valores respectivos

§ 3º- Para o efeito deste artigo, considera-se uma diária o percurso de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 2º- Quando se deslocarem para outros Municípios, cuja distância ultrapasse a 60 km (sessenta quilômetros), perceberão o valor de acordo com a tabela.

Art. 3º- Os valores de diárias conforme tabela anexa, serão





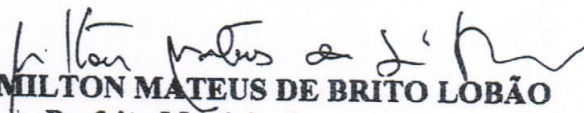
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

C.G.C.: 04.873.600/0001-15

reajustados semestralmente através de Decretos regulamentado pelo Poder Executivo, pelos índices oficiais.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Augusto Corrêa, em 26 de fevereiro de 1997.


DR. MILTON MATEUS DE BRITO LOBÃO
Prefeito Municipal
CIC: 045.432.112-00





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

C.G.C.: 04.873.600/0001-15

ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.301/97

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

CATEGORIA FUNCIONAL	Para a Capital do Estado e outros a partir de 60 km	Fora do estado
	RS	RS
SECRETÁRIOS, CHEFE DE GABINETE E ASSESSORES	119,00	238,00
DIRETORES E FUNCIONÁRIOS EM CARGOS DE COMISSÃO	83,30	166,60
DEMAIS FUNCIONÁRIOS	58,31	116,60

Gabinete do Prefeito Municipal de Augusto Corrêa, em 26 de fevereiro de 1997.

Milton Mateus de Brito Lobato
DR. MILTON MATEUS DE BRITO LOBATO
Prefeito Municipal
CIC: 045.432.112-00

